ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 1485 DE 22 DE ABRIL DE 1996

"Dispõe sobre o aumento do número de vagas de Trabalhador Braçal do Quadro de Lotação de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a aumentar em 15(quinze) o número de vagas, no cargo de Trabalhador Braçal, constante do Anexo Único da presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da referida Lei correrão à conta de dotações próprias do vigente orçamento.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 29 de abril de 1996.

Antonio Arantes Alves Filho
-Prefeito Municipal-

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

ANEXO ÚNICO

CARGO	NÍVEL	VAGAS
Trabalhador Braçal	01	15

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em,

Antonio Arantes Alves Filho
-Prefeito Municipal-